

# CADE, direito antitruste e arbitragens em matéria de defesa da concorrência

**Paulo Burnier da Silveira**  
Professor de Direito da UNB  
Ex-Conselheiro do CADE

*Brasília, 24 de agosto de 2019*  
*18º Congresso Internacional de Arbitragem*

## 1. Introdução

- i. Literatura no exterior
- ii. Literatura no Brasil

## 2. *Enforcement*

- i. Controle de fusões: acesso a infraestruturas
- ii. Combate a cartéis: reparação de danos

## 3. Considerações finais

## ➤ Especialistas

- ✓ Universidades
- ✓ Autoridades da concorrência
- ✓ Câmaras de arbitragem
- ✓ Advocacia

## ➤ Estudos

- ✓ Nota do Secretariado
- ✓ Profa. Laurence Idot
- ✓ Prof. Luca Brozolo



## ➤ Arbitragem

- ✓ GABBAY, Daniela; PASTORE, Ricardo. “**Arbitragem e outros meios de solução de conflitos em demandas indenizatórias na área de Direito da Concorrência**”. *Revista Brasileira de Arbitragem*. vol. XI, nº 43. São Paulo, **2014**.

## ➤ Concorrência

- ✓ CAVALCANTI, Rodrigo Camargo. “**Acordos em Controle de Concentrações e o instituto da Arbitragem**”. *Revista de Defesa da Concorrência*. vol. 3, nº 2. Brasília, **2015**.
- ✓ DANTAS, Yane. “**Arbitragem como meio alternativo da resolução de demandas indenizatórias decorrentes da prática de cartéis e a minuta de Resolução do CADE**”. *Revista de Defesa da Concorrência*. vol. 5, nº 1. Brasília, **2017**.

## ➤ Ambos

- ✓ ROST, Maria Augusta. “**Arbitragem como Política Pública: o efetivo combate aos cartéis em licitação**”. São Paulo: Lumen Juris, **2018**.

Literatura no Brasil (lista não-exaustiva)

# Controle de fusões

## ➤ Precedentes

- ✓ AC ICL/Fosbrasil (2014)
- ✓ AC ALL/Rumo (2015)
- ✓ AC **Bovespa/Cetip** (2017)
- ✓ ACC ATT/TimeWarner (2017)



Acesso a infraestruturas

# Combate a cartéis

## ➤ *Private enforcement*

- ✓ Identificação da(s) vítima(s)
- ✓ Quantificação do dano

## ➤ **Métodos de solução de controvérsias**

- ✓ Mediação
- ✓ Arbitragem
- ✓ Judiciário

**Reparação de danos**

# Considerações finais

## ➤ Controle de estruturas: **realidade**

- ✓ Práticas não-discriminatórias
- ✓ Modelos variados de “arbitragem”
- ✓ Precedentes do CADE

## ➤ Controle de condutas: **futuro?**

- ✓ Agenda de reparação de danos

Terreno acadêmico:  
desafios e oportunidades

# Obrigado

Paulo Burnier da Silveira  
[pburnier@unb.br](mailto:pburnier@unb.br)



# Cláusulas de ACC

## ➤ AC ALL/Rumo-Cosan (2015)

“2.30. Sem prejuízo das competências regulatórias da ANTT, caso algum Usuário se sinta discriminado na contratação ou na prestação de quaisquer serviços pela NOVA COMPANHIA, este poderá reportar formalmente ao Supervisor, indicando os fatos que lhe fazem supor a discriminação. 2.31. O Supervisor deverá responder de forma fundamentada em até 15 (quinze) dias úteis sobre qualquer alegada prática discriminatória. 2.32. Caso o Usuário entenda que a resposta apresentada pelo Supervisor é insatisfatória, o Usuário poderá iniciar procedimento arbitral privado. 2.33. O **CADE não se vincula a qualquer deliberação arbitral** para a formação das suas decisões, e nem se obriga a se manifestar ou a tomar providências a cada decisão arbitral prolatada”.

## ➤ AC Bovespa/Cetip (2017)

“2.11. Em caso de fracasso nas negociações, a parte interessada poderá acionar o mecanismo de arbitragem previsto nesta cláusula, para fins de solução de controvérsias (“Arbitragem”). 2.12. A Arbitragem será conduzida por tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”) e será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observando, no que for aplicável, o procedimento previsto no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC). Nos termos do mencionado Regulamento, cada parte indicará um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, os quais indicarão, em conjunto, um terceiro árbitro que figurará como Presidente do Tribunal Arbitral”.